



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.767

DE 18 DE JANEIRO DE 2013.

“FIXA O COEFICIENTE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES CONSTANTES DO ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 069, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o disposto nos artigos 396 e 397 da Lei Complementar nº 068, de 22 de dezembro de 2005 (Código Tributário de Cajamar); e

Considerando que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE no período de doze meses, compreendido entre os meses de dezembro de 2011 a dezembro de 2012, divulgado pelo I.B.G.E., em 10/01/2013, foi de 5,84% (cinco inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados em 5,84% (cinco inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) os valores constantes do anexo I, da Lei Complementar n.º 69, de 22 de dezembro de 2005, a partir de janeiro de 2013, conforme Tabela que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 18 de janeiro de 2013.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS BACHARELI
Diretor Municipal da Fazenda

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.767/2013- fls.2

ANEXO I

| SERVIÇO | VALOR EM R\$ | Valor em UFM |
|--|--------------|--------------|
| 1. Taxa de concessão de terreno por prazo determinado | 1.193,47 | 5,60 |
| 2. Taxa de renovação da concessão de terreno por prazo determinado | 426,24 | 2,00 |
| 3. Taxa de concessão de terreno por prazo indeterminado: | | |
| 3.1. um terreno com uma gaveta | 1.670,86 | 7,84 |
| 3.2. um terreno com duas gavetas | 2.259,07 | 10,60 |
| 3.3. um terreno com três gavetas | 3.068,93 | 14,40 |
| 3.4. três terrenos com quatro gavetas | 4.147,32 | 19,46 |
| 3.5. três terrenos com seis gavetas | 5.385,54 | 25,27 |
| 4. Taxa anual de manutenção do cemitério, para concessão por prazo indeterminado | 85,25 | 0,40 |
| 5. Taxa de licença para construção ou reforma tumular | 74,59 | 0,35 |
| 6. Taxa de utilização de nichos (por ano) | 74,59 | 0,35 |
| 7. Taxa de utilização do velório para sepultamento em outro Município | 674,44 | 3,16 |
| 7.1. até 12 (doze) horas | 63,94 | 0,30 |
| 7.2. por hora excedente à décima segunda | 8,52 | 0,04 |
| 8. Taxa de sepultamento | - | |
| 8.1. Sepultura comum | 106,56 | 0,50 |
| 8.2. Sepultura com gaveta | 149,18 | 0,70 |
| 9. Taxa de exumação | 149,18 | 0,70 |
| 10. Taxa de entrada de ossada no cemitério | 149,18 | 0,70 |